



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS*

*CNPJ 91.558.650/0001-02*

---

### **PROJETO DE LEI nº052/2019**

#### **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.244/2019.”**

**Diocélio Jaeckel**, Prefeito Municipal de Morro Redondo - RS, no uso de suas atribuições legais vem requerer à Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**Art.1º** Fica alterada a redação do art.1º da Lei Municipal nº 2.244/2019 de 26/07/2019, passando a vigorar com a seguinte alteração;

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar:

(...)

VII – 03 (três) professores com carga horária de 20 h (vinte horas) semanais, sendo: 01 (um) para atuar junto a E.M.E.F. Alberto Cunha nos Anos Iniciais a partir do início do Ano Letivo até 30 de novembro de 2019; 01 (um) para atuar junto as E.M.E.F. Barão do Rio Branco na Educação Infantil no período de 03 de junho a 02 de setembro de 2019; e 01 (um) para atuar na E.M.E.F. Alberto Cunha nos Anos Iniciais no período de 04 de setembro a 03 de novembro/2019.”

**Art.2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS*

*CNPJ 91.558.650/0001-02*

---

*31º Ano da Emancipação Política do Município*

***Diocélio Jaeckel***

Prefeito Municipal

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n° 052/2019**

***Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,  
Demais Vereadores,***

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Morro Redondo o presente projeto de Lei;

Considerando a previsão de Licença Prêmio de servidores, já planejado no início do Ano Letivo através da Lei Municipal n° 2.190/2018 e alterado pela Lei Municipal 2.202/2019, inciso VII, alterado pela Lei Municipal n° 2.244/2019 e ainda constatado em razão da habilitação dos servidores em Licença Prêmio ser de Educação Infantil e Anos Iniciais e ainda havendo a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS*

*CNPJ 91.558.650/0001-02*

---

necessidade de seguir a convocação pelos Processos Seletivos existentes nas áreas específicas (Educação Infantil e Anos Iniciais) e a dependência do deferimento da Licença Prêmio da professora Neiva Neumann Porto (Canguçu) permutada com o servidor Anderson Peres Machado (Morro Redondo).

Considerando que não há impacto financeiro, haja vista dotação orçamentário já estar prevista no orçamento anual.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse, encaminhamos o presente Projeto de Lei que segue, solicitando que seja o mesmo apreciado e se entenderem justo, aprovado pelos nobres legisladores municipais.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.  
*31º Ano da Emancipação Política do Município*

***Diocélio Jaeckel***  
Prefeito Municipal